LEI Nº 482

Dispõe sôbre a despesa para confecção de placas para bicicletas

O Povo de Piumhy por seus representantes à Câmara Municipal decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Governo Municipal a mandar confeccionar 1.000 (mil) placas vulgo sêlos para emplacamento das bicicletas dêste Municipio.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que se trata esta lei, fica o Poder E. autorizado a abrir crédito especial no valor de Ncr$550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy
10 - 5 - 1.967

ass. Querobino Mourão Filho
Prefeito

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.